



SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO
SUBSECRETARIA EXECUTIVA DE FAZENDA
RECEITA-RIO
COORDENADORIA DE ISS E TAXAS
GERÊNCIA DE COBRANÇA

PROCESSO	
DATA	FLS
RUBRICA	

PARCELAMENTO EM ATÉ 24X COM OS BENEFÍCIOS DA LEI nº 7.706/2022 (FRANQUIAS)

(Desconto de 70% sobre acréscimos moratórios e multas penais)

Ao Titular da Gerência de Cobrança da Coordenadoria de ISS e Taxas

O Contribuinte _____,
estabelecido/residente na _____,
CNPJ/CPF nº _____ Inscrição Municipal nº _____, requer
PARCELAMENTO em _____ vezes do total devido de ISS lançado através do(s) processo(s)
nº _____, com os
benefícios do inciso III do art. 5º do Decreto nº 51.822 de 19 de dezembro de 2022.

CIENTE DE QUE NESTE ATO:

- 1 – Confesso serem devidos todos os créditos tributários e multas penais, lançados pela SMFP, decorrentes da prestação dos serviços mencionados no Art 1º do Decreto nº 51.822/2022;
- 2 – Autorizo expressamente a conversão em receita de depósitos administrativos ou judiciais referentes a esses créditos, caso existentes, nos termos do Art 4º, § 3º do Decreto nº 51.822/2022;
- 3 – Renuncio e desisto de eventual ação judicial, impugnação ou recurso administrativo nos quais se discuta o crédito objeto do presente, podendo o Município extinguir os respectivos processos ou procedimentos administrativos e requerer a extinção dos judiciais, conforme Art 7º do Decreto nº 51.822/2022;

DECLARA, OUTROSSIM, ESTAR CIENTE DE QUE:

- 1 – O benefício do inciso III do art. 5º Decreto nº 51.822/2022 será cancelado de ofício, independentemente de qualquer aviso ou notificação, com o consequente recálculo do débito e prosseguimento da cobrança, caso não ocorra o pagamento integral da primeira parcela ou de parcela posterior, quando resultar em suspensão do parcelamento, conforme o art. 8º, incisos II e III do mesmo Decreto;
- 2 – Os créditos tributários serão consolidados na data em que caracterizada a adesão ao benefício, mediante aplicação de atualização monetária, multas de ofício e encargos moratórios, conforme § 2º do art. 4º do Decreto nº 51.822/2022;
- 3 – Considerar-se-á deferido o pedido de adesão, nos termos do Art 11, §4º do Decreto nº 51.822/2022, quando da disponibilização da guia para pagamento da primeira parcela no endereço: <http://www2.rio.rj.gov.br/smf/dpar/>

Rio de Janeiro, ____/____/____.

Assinatura: _____

Nome: _____

Identidade: _____

Telefone para contato: _____ Email: _____

Observação: Este formulário deverá ser assinado pelo responsável legal, no local do atendimento, na presença do servidor. Caso contrário, será necessário o reconhecimento de firma em cartório.